



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.884, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Institui a Semana do Administrador, a ser Celebrada Anualmente na Semana em que se Comemora o Dia do Administrador Nacionalmente”.

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município a Semana do Administrador Anualmente no dia 09 de Setembro.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará em todos os anos, em parceria com o Conselho Regional de Administração, Sessão Solene em alusão e comemoração ao dia do Administrador.

Art. 3º A data será incluída no calendário Municipal de Corumbá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

LEI Nº 2.885, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a proibição de comércio de cobre sem origem comprovada, no âmbito do Município de Corumbá-MS.”

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladoras, que compram material em cobre para reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais em cobre, que operam como comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizados no

Município de Corumbá, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre, peças, placas em cobre que adquirirem.

Art. 2º As empresas devem cadastrar, no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no Art. 1º, desta Lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.

Parágrafo Único. Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a origem, a quantidade e a data da compra.

Art. 3º As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitas as penalidades abaixo especificadas, sem prejuízo das sanções da natureza civil, penal e das definidas em normas especificadas:

I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito;

II - Multa que terá o valor fixado por regulamentação do Poder Executivo a presente Lei.

III - Interdição do estabelecimento por 30 dias; e

IV - Cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

DECRETO Nº 3.010, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Torna sem efeito o Decreto nº. 3.009, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 22 Lei Complementar nº 89/2005,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº. 3.009, de 03 de julho de 2023.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araujo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

DECRETO Nº 3.011, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras, Serviços e Obras, no âmbito do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 82, V, VII e IX e art. 100, II, "a" da Lei Orgânica do Município nº 111 de outubro de 2005, e em vista ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 207 de 11 de setembro de 2006, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO que o legislador ordinário estabeleceu no âmbito da Lei Federal 14.133, de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, diretas, autárquicas e fundacionais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 19, inciso II, do referido diploma prevê a institucionalização de comissão de elaboração de catálogo eletrônico de padronização de Compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N.º 3.004, de 16 de Junho de 2023 que institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no Município de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros abaixo especificados para comporem a Comissão Permanente de Padronização, do Catálogo Eletrônico de Padronização:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
TITULAR: WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO	MATRÍCULA: 1026
SUPLENTE: EMILENE PEREIRA GARCIA	MATRÍCULA: 5754
TITULAR: FLAVIA MIGUEL RIBEIRO	MATRÍCULA: 10763
SUPLENTE: ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS	MATRÍCULA: 7059
TITULAR: ALEXANDRE DE BARROS MAURO	MATRÍCULA: 12596
SUPLENTE: IVAN COSTA BRITTO	MATRÍCULA: 13077
TITULAR: ROBERTO THADEU ALMIRÃO NANTES KOMYIAMA	MATRÍCULA: 13223
SUPLENTE: MICHAEL SULLIVAN DE SOUZA MARTINS	MATRÍCULA: 13718

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: MICHELINE MEDEIROS DOS SANTOS SANT'ANNA	MATRÍCULA: 10937
SUPLENTE: JOSÉ AUGUSTO ALBUQUERQUE RABELO	MATRÍCULA: 12875

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ	
TITULAR: ANGÉLICA DE FARIAS CARDOSO -	MATRÍCULA: 2868-3
SUPLENTE: GABRIELA FIGUEIREDO D. FALCÃO	MATRÍCULA: 10432-3

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
TITULAR: MARCELLE CAROLINE PAZ DAS NEVES	MATRÍCULA: 12544
SUPLENTE: SANDRO DA COSTA ASSEFF	MATRÍCULA: 10164

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR: CAMILA MARQUES MONTENEGRO DOMINGUES	MATRÍCULA: 9215

SUPLENTE: JACQUELINE BONEGAS NEGRETE DE ARRUDA	MATRÍCULA: 5081
--	-----------------

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR: LAURA HELENA MIDON FONSECA	MATRÍCULA: 6930
SUPLENTE: MÁRCIA CRISTINA DUARTE ARAÚJO	MATRÍCULA: 6458

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
TITULAR: LÉSLIE KELY SCALAS GALVARRO	MATRÍCULA: 7997
SUPLENTE: SIMONE DE AMORIM PADILHA	MATRÍCULA: 2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
TITULAR: ROMY DE VASCONCEOS CANTO RUPP	MATRÍCULA: 10808
TITULAR: TAINARA CAVALCANTE TORRES DE SOUZA	MATRÍCULA: 141138
SUPLENTE: RODRIGO ADORNO	MATRÍCULA: 3769
SUPLENTE: MAXWELL OLIVEIRA BARROS	MATRÍCULA: 3641

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUB.	
TITULAR: TAUANY FELIX DOS SANTOS GUERRERO	MATRÍCULA: 8945
SUPLENTE: MARÍLIA ALMEIDA TEIXERA DE CARVALHO	MATRÍCULA: 13697

Art. 2º A Comissão que trata o caput terá as funções definidas no Decreto Municipal n.º 3.004, de 16 de junho de 2023, de analisar os produtos e os serviços a serem padronizados e elaborar os respectivos pareceres técnicos sobre o item a ser padronizado, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, consideradas as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, quando couber.

Art. 3º O catálogo eletrônico de compras, serviços e obras deverá ser elaborado em forma de itens, sob sistema operacional informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, sempre adotados o referido critério.

Art. 4º O processo de padronização deverá considerar as especificações técnicas dos produtos e serviços que integrarão o catálogo, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.004, de 16 de junho de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 262, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria "P" n.º. 259, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria "P" n.º. 260, de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria "P" n.º. 261, de 03 de julho de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições



que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR** no cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 264, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAG-01, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 265, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C. I. nº 1.397/2023/GAB/SMS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **TÂNIA MARIA ARRUDA OLIVEIRA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 7854, da função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Dispensar **TÂNIA MARIA ARRUDA OLIVEIRA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 7854, da Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Designar **PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA ARRUDA**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 9264, para responder pela Coordenação de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 266, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MARCELO NUNES ARAUJO** no cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, na Fundação de Esporte de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 267, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA** no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, símbolo DAG 00, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 268, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia **MARCONI DE SOUZA JÚNIOR** no cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo DAG-01, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” Nº 269, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C. I. nº 1.129/2023/GAS/SMS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDINEIA SANTANA FELIX**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 6831, na função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar **EDINEIA SANTANA FELIX**, Profissional de Serviços de Saúde, mat. 6831, para responder pela Coordenação do Centro de Saúde da Mulher - Dr. Nicolau Fragelli, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso Termo de Retificação
Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 2.631 de 12/04/2023, Pág. 2, Diário Oficial do Estado nº 11.129 de 13/04/2023, Pág. 383. Onde se lê: Pregão Público Eletrônico nº 042/2021 (...) Leia se: (...) Pregão Público Eletrônico nº 042/2022. As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato do décimo quinto termo aditivo ao Contrato Administrativo de locação de imóvel N° 25/2015 - Processo n° 26.899/2015. Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle. CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 15/07/2023, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$3.636,93 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), tudo com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 624/625 dos autos n° 26.899/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei n° 8666/93 e o novo diploma das licitações e contratos, a lei n° 14.133/2021, no que couber. CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Data: 04 de julho de 2023. Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Elizabeth Assad Fontenelle.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo nº 8245/2022 (Carta Contrato nº 57/2022)
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos para equipar os estabelecimentos de Saúde da Rede Municipal de Saúde - Utilização da Ata de Registro de Preço nº 02/2022 - Processo Administrativo: 17677/2021 - Pregão Eletrônico nº 63/2021.
Considerando que a Empresa Ana Paula Farias Maia (CNPJ: 40.651.591/0001-81) não realizou a entrega dos produtos dentro do pactuado, afrontando a cláusula 7.1 da Carta Contrato nº 57/2022;
Considerando a Manifestação Jurídica nº 15/2023 pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que opinou pela rescisão unilateral, multa compensatória e suspensão e impedimento de licitar.
Considerando que houve intimação por e-mail da empresa, bem como via carta com aviso de recebimento (entregue em 26/04/2023), permanecendo a Empresa inerte.
Pelo breve exposto, DECIDO rescindir unilateralmente a Carta Contrato nº 57/2022 firmado com a Empresa Paula Farias Maia (CNPJ: 40.651.591/0001-81), bem como aplicar as penalidades de multa compensatória no valor de 10% (dez por cento)



da parcela da obrigação não cumprida e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por 01 (um) ano com a Administração, com base nas Cláusulas 10.3.3, 10.3.6 e 11.1 da Carta Contrato; art.35 do Decreto Municipal nº 634 de 2009; inciso I do artigo 79 e incisos II e III do artigo 87 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 03 de julho de 2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e LEMOS E VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 48.889.553/0001-73.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 02/06/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a empresa LEMOS E VILELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e CESPEDES SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 49.343.532/0001-10.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 02/06/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a empresa CESPEDES SERVIÇOS MEDICOS E SAÚDE LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e GUSTAVO TEODORO NICACIO DE LIMA, inscrita no CPF sob n.º 432.677.278-63.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 02/06/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. GUSTAVO TEODORO NICACIO DE LIMA.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e FELIPE JOSÉ PERATELLI EDERLI, inscrita no CPF sob n.º 445.924.198-63.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 02/06/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. FELIPE JOSÉ PERATELLI EDERLI.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 44/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e GINO JOSÉ CARMONA MARQUES, inscrita no CPF sob n.º 338.797.058-79.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 02/06/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. GINO JOSÉ CARMONA MARQUES.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e HÉBER COUTO, inscrita no CPF sob n.º 326.747.978-94.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde.

Funcional: 25.91.10.302.103.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência - PROCIDADÃO Corumbá.

Funcional: 25.91.10.122.103.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - PROCIDADÃO Corumbá.

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura: 02/06/2023

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Sr. HÉBER COUTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO Nº 20.733/2023

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em locação de bens móveis e de decoração, para atender as demandas da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá, a SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 012/2023.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.

O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 14 de julho de 2023.

Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Superintendência de Planejamento SEGEPLAN, juntamente com a justificativa de consumo e o termo de referência simplificado.

Corumbá/MS, 04 de junho de 2023.

(a) Emilene Pereira Garcia - SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, Eduardo Aguiar Iunes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 331/2023.**DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 95-B da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para acompanhamento de cônjuge, concedida à servidora **SILVIA DE ARRUDA MORAES GOMES RIBEIRO**, matrícula 3070 e 5337, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução SEGEPLAN Nº 187/2021 de 28/07/2021, conforme processo nº 18287/2021 de 13/07/2021. A interrupção da LAC está de acordo com o processo nº 18495/2023 de 14/06/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 15/06/2023.

Corumbá, MS, 20 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 332/2023.**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **NEIDE ALVES DA COSTA**, matrícula 5668-5, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 12361/2023 de 17/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Corumbá, MS, 20 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 333/2023.**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **ERIKA LEAL DE CAMARGO**, matrícula 356-3, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 10883/2023 de 03/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Corumbá, MS, 21 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 334/2023.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ALESSANDRA DE FARIAS CARDOSO, matrícula 1939, Analista de Gestão Governamental, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 15 (quinze) dias, com início em 02/06/2023 e término em 16/06/2023, conforme processo nº 18371/2023 de 07/06/2023;

II- AURELIA CANDIA DOS SANTOS, matrícula 4182 e 13488, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezesete) dias, com início em 02/06/2023 e término em 17/06/2023, conforme processo nº 18188/2023 de 06/06/2023;

III- DELCIMARY GOMES DA SILVA MELGAREJO, matrícula 3230, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/04/2023 e término em 05/05/2023, conforme processo nº 12481 de 18/04/2023;

IV- DELCIMARY GOMES DA SILVA MELGAREJO, matrícula 3230, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 09/05/2023 e término em 07/06/2023, conforme processo nº 16462 de 23/05/2023;

V- FABÍOLA QUEIROZ DA SILVA, matrícula 6801, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 03/06/2023 e término em 12/06/2023, conforme processo nº 18124/2023 de 06/06/2023;

VI- GIAN MARIO RONDON DE SOUZA, matrícula 6647, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 31/05/2023 e término em 07/06/2023, conforme processo nº 18427/2023 de 14/06/2023;

VII- JEONILCE SOUZA DE ARRUDA, matrícula 5150, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 22/05/2023 e término em 28/05/2023, conforme processo nº 17364/2023 de 31/05/2023;

VIII- KEILA IRENE ESTEVAM, matrícula 9902, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 14/06/2023 e término em 20/06/2023, conforme processo nº 18698/2023 de 15/06/2023;

IX- LYVIA CAMELLO, matrícula 10962, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 07/06/2023 e término em 16/06/2023, conforme processo nº 18821/2023 de 16/06/2023;

X- MARIA AUXILIADORA MESSIAS OYOLA, matrícula 1343, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 01/06/2023 e término em 15/06/2023, conforme processo nº 18026/2023 de 05/06/2023;

XI- MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ OQUENDO, matrícula 4251, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/06/2023 e término em 06/07/2023, conforme processo nº 18400/2023 de 14/06/2023;

XII- MARTIMINIANO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 3851, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 10 (dez) dias, com início em 06/06/2023 e término em 15/06/2023, conforme processo nº 18611/2023 de 15/05/2023;

XIII- MICHERLEY EULALIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 5708, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 03/06/2023 e término em 01/08/2023, conforme processo nº 18138/2023 de 06/06/2023;

XIV- NATHALIA ARRUDA LESSA, matrícula 9888, Agente de Serviços Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/06/2023 e término em 06/06/2023, conforme processo nº 18263/2023 de 07/06/2023;

XV- NELY RAMONA DA COSTA SANTOS, matrícula 5058, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 05/06/2023 e término em 09/06/2023, conforme processo nº 18497/2023 de



14/06/2023;

XVI- RAQUEL RONDON CORREA BORDON, matrícula 1402, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 05/06/2023 e término em 09/06/2023, conforme processo nº 18243/2023 de 07/06/2023;

XVII- RITA DE KASSYA ROSA SAMANIEGO CLARO, matrícula 8788, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 14/06/2023 e término em 20/06/2023, conforme processo nº 18744/2023 de 15/06/2023;

XVIII- SONIA DE MELLO, matrícula 5536, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 05 (cinco) dias, com início em 27/05/2023 e término em 31/05/2023, conforme processo nº 17715/2023 de 01/06/2023;

Corumbá, MS, 21 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 335/2023.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

I - KLEBERSON CAMARA DA COSTA, matrícula 7537, Agente de Serviços Operacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 25/05/2023 e término em 30/05/2023, conforme processo nº 17829/2023 de 02/06/2023;

II- LAURA DANIELE CANDIA DOS SANTOS, matrícula 10441, Engenharia e Arquitetura Municipal, lotada na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, 15 (quinze) dias, com início em 05/05/2023 e término em 19/06/2023, conforme processo nº 18210/2023 de 06/06/2023;

III- LUANA DALLA SANTA DE SOUZA, matrícula 9927, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 25/05/2023 e término em 03/06/2023, conforme processo nº 18805/2023 de 16/06/2023;

IV- MARILY LIMA DE MORAES, matrícula 10526, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 25/05/2023 e término em 02/06/2023, conforme processo nº 16616/2023 de 24/05/2023;

V- ROSELENE DE OLIVEIRA BARBOSA QUINTANILHA, matrícula 8765, Técnico de Atividades Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 12 (doze) dias, com início em 05/06/2023 e término em 16/06/2023, conforme processo nº 18117/2023 de 06/06/2023;

VI- SANDRA CASTEDO, matrícula 5553, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 29/05/2023 e término em 02/06/2023, conforme processo nº 18006/2023 de 05/06/2023;

Corumbá, MS, 21 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 336/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **VENINA PIRES DO**

NASCIMENTO, matrícula 5413-2, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 11379/2023 de 10/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Corumbá, MS, 22 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 337/2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **ISABEL DE ALMEIDA**, matrícula 2951-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Resolução SEGESP nº 162/2015 de 27/05/2015, conforme processo nº 16243/2015 de 24/04/2015. O cancelamento da averbação está de acordo com o processo nº 19639/2023 de 23/06/2023.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 338/2023.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora, **ISABEL DE ALMEIDA**, matrícula 2951-1 Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, dos períodos de 01/01/1999 a 31/08/2003, que correspondem a 04 (quatro) ano(s), 08 (oito) mês (es) e 04 (quatro) dia(s), em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 13/04/2015, anexada ao processo nº 19688/2023 de 23/06/2023.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 339/2023.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **ISABEL DE ALMEIDA**, matrícula 2951-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição na Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV, dos períodos de 24/11/1997 a 23/12/1997 e 03/02/1998 a 31/12/1998, que correspondem a 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 07/11/2011, anexada ao processo nº 8498/2017 de 27/03/2017.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 340/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **ISABEL DE ALMEIDA**, matrícula 2951-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 12559/2023 de 18/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 341/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RICARDO MARTINEZ SANTANA**, matrícula 12592, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 730 (setecentos e trinta) dias de licença para tratar de interesses particulares, com início em 26/06/2023 e término em 24/06/2025, conforme processo nº 19428/2023 de 21/06/2023.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 343/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **CRISTINA CHAVES FARIAS**, matrícula 5270-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 16147/2023 de 19/05/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/06/2023.

Corumbá, MS, 23 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 344/2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Cancelar a averbação na ficha funcional da servidora **IVETE RODRIGUES DE AMORIM**, matrícula 2889-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pela Resolução SEGEPLAN nº 257/2021 de 16/11/2021, conforme processo nº 28432/2021 de 29/10/2021. O cancelamento da averbação está de acordo com o processo nº 19836/2023 de 26/06/2023.

Corumbá, MS, 26 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 345/2023.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora, **IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA**, matrícula 2889-1 Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, dos períodos de 01/12/1989 a 31/03/1990, 05/08/1993 a 31/07/1994 e 01/08/1994 a 01/02/2000, que correspondem a 05 (cinco) ano(s), 11 (onze) mês (es) e 02 (dois) dia(s), em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 15/03/2010, anexada ao processo nº 19838/2023 de 26/06/2023.

Corumbá, MS, 26 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 346/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **ELIZETE ELIAS DA SILVA**, matrícula 5055-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 16846/2023 de 25/05/2023.

Corumbá, MS, 26 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 347/2023.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **IVANIA FERREIRA DOS SANTOS LEITE**, matrícula 806-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 12730/2023 de 19/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Corumbá, MS, 26 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 348/2023.**DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do art. 81 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a licença para tratar de interesses particulares, concedida à servidora **LUCIMAR CUNHA GARCIA**, matrícula 1571, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Resolução SEGEPLAN Nº 214/2023 de 13/04/2023, conforme processo nº 9273/2023 de 21/03/2023. A interrupção da LIP está de acordo com o processo nº 16229/2023 de 22/05/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 29/05/2023.

Corumbá, MS, 26 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 349/2023.**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA**, matrícula 2889-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 13485/2023 de 26/04/2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/05/2023.

Corumbá, MS, 27 de junho de 2023.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 04 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre operacionalização do Decreto nº 2.994 de 02 de junho de 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.994 de 02 de junho de 2023, que determinou que a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, adotassem todas as medidas necessárias para o reenquadramento dos limites estabelecidos nos termos do art. 167-A da

Constituição Federal, do inciso III, alínea "b" do art. 20 e art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal através de Resolução.

CONSIDERANDO imperativo que para alcançar a determinação é necessário estabelecer medidas com vista à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando-se, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar a imprescindível responsabilidade na gestão fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o 2º semestre do exercício de 2023 observará, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta os critérios estabelecidos nesta Resolução Conjunta que estabelece diretrizes, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias e com recursos ordinários não vinculados.

Parágrafo Único. Os Secretários Municipais e os Ordenadores de Despesas são responsáveis pela observância da prioridade quanto aos gastos da Administração Pública, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º. Para efetividades das medidas necessárias ao contingenciamento das despesas fica instituída a Comissão de Planejamento Financeiro - CPF, com a seguinte composição, Prefeito, Secretário Municipal de Governo, Secretário Municipal de Gestão e Planejamento e Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo primeiro: Na ausência do Prefeito e do Secretário Municipal de Governo os mesmos serão representados pelo Chefe de Gabinete.

Parágrafo Segundo: Como suplentes dos Secretários Municipais da Gestão e Planejamento e Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos serão representados pelos Secretários Adjuntos das secretarias supracitadas.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Planejamento Financeiro - CPF reunirá duas vezes por semana para análise e deliberações.

Art. 3º. Cabe aos órgãos da Administração Direta e Indireta executar ações visando adequar os gastos às disponibilidades financeiras e às correspondentes limitações das dotações orçamentárias até o teto de gastos máximos da execução de 2023.

§ 1º. Além do disposto no Art. 3º desta resolução, também efetivar-se-ão o contingenciamento dos seguintes itens:

I - Contingenciamento de empenhos relativos ao pagamento de horas extras e plantões, gratificações e produtividade;

II - Contingenciamento de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - Contingenciamento de empenhos de realização de eventos com custos para a prefeitura;

IV - Contingenciamento de despesas com combustíveis e derivados para a frota que atende os serviços públicos, desde que não comprometa a prestação de serviços essenciais de saúde, assistência social e educação;

V - Redução das despesas corporativas (água, luz, telefone, combustível, aluguéis);

VI - Contingenciamento de despesas com manutenção de veículos e equipamentos;

VII - Contingenciamento de despesas com locação de veículos e máquinas;

VIII - Contingenciamento de despesas com gráficas, publicidades, eventos festivos, material de expediente, energia, auxílios diversos, contratações diversas de mão-de-obra, consumos diversos;

IX - Contingenciamento de despesas com investimentos em novas obras e reformas, com exceção a saúde, educação e assistência social;

X - Contingenciamento de despesas com pessoal, contratados e comissionados;

Art. 4º Fica vedada aos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, a assunção de compromissos que impliquem gastos com as seguintes despesas:

I - diárias de viagem e aquisição de passagens aéreas, exceto até o montante referente a 50% (cinquenta por cento) do gasto acumulado no exercício anterior;

II - serviços gráficos e impressão, exceto até o montante referente a 50% (cinquenta por cento) do gasto acumulado no exercício anterior;

III - participação em cursos, congressos, seminários e eventos afins, exceto até o montante referente a 50% do gasto acumulado no exercício anterior;

IV - novas contratações de locação de mão de obra temporária ressalvando nos



casos de substituições;

V - contratação ou renovação de contratos de prestação de serviços de terceiros;

VI - celebração ou prorrogação de convênios ou instrumentos congêneres que impliquem despesas para o Município;

VII - celebração e renovação de contratos de aluguel de imóveis, com valores superiores aos decorrentes da aplicação dos índices de correção monetária previstos nos referidos contratos;

VIII - aquisição de material permanente, exceto até o montante referente a 50% do gasto acumulado no exercício anterior;

IX - contratação de obras e reformas de instalações, exceto nas áreas de educação, saúde, segurança e assistência social.

§ 1º As vedações e os limites de despesas de que trata este artigo poderão ser excepcionados pela CPF, de acordo com as respectivas competências, mediante pedido do órgão ou entidade interessada, devidamente motivado e instruído com as respectivas planilhas de custo.

§ 2º Ficam excepcionados as despesas de que tratam os incisos VIII e IX, quando financiadas por recursos de convênios e operações de créditos destinados aos objetos dos investimentos e serviços de engenharia e as contrapartidas necessárias para sua captação.

§ 3º Os valores das despesas de que tratam os incisos I, II, III e VIII ficará a cargo dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta respeitarem a obrigatoriedade de programação de tais subtipos de rubricas de despesas.

Art. 5º Os órgãos e as entidades municipais de que trata o caput do artigo 3º deverão apresentar seus planos individuais de redução de despesas com custeio à Comissão de Planejamento e Financeiro - CPF, até é o dia 21 de julho de 2023, dispondo acerca:

I - das medidas concretas para reduzir as despesas de pessoal que serão tomadas;

II - da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes em relação às medidas concretas para redução das despesas descritas no inciso anterior.

Art. 6º No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão encaminhar à CPF as respectivas propostas para garantir:

I - a redução das despesas com custeio em 20% (vinte por cento), inclusive aquelas consideradas essenciais, como água, energia elétrica, aluguéis, telefonia, limpeza e outros;

II - a redução do valor global de cada um dos seus contratos corporativos em 20% (vinte por cento), inclusive de locação de veículos.

§ 1º Na impossibilidade de atender às determinações dos incisos I e II do caput sem comprometer a prestação de serviços essenciais à população, deverá o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta e indireta, encaminhar pleito de excepcionalidade, instruído de justificativas à CPF, até 1º de agosto de 2023.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento poderão auxiliar os órgãos e entidades no atendimento das metas globais de economia estimadas.

§ 3º Os valores das despesas de que trata o inciso I do caput, e também de processamento de dados e de locação de veículos, serão apurados separadamente e monitorados mediante a programação orçamentária, devendo os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta respeitarem a obrigatoriedade de programação de tais subtipos de rubricas de despesas.

§ 4º A critério da CPF, as rubricas elencadas no § 3º poderão ser acrescidas ou suprimidas, de acordo com a especificidade de cada órgão, entidade da administração pública municipal direta e indireta e fonte de recurso.

Art. 7º Ficam os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta obrigados a justificar pormenorizadamente, de acordo com as reais necessidades de manutenção, redução ou extinção de prestação de serviços à população:

I - os projetos e as políticas, sob sua responsabilidade, que ensejam dispêndio de recursos financeiros; e

II - as licitações por iniciar e aquelas em andamento pendente de homologação ou adjudicação.

Parágrafo único. O resultado da reavaliação imposta no caput deverá ser informado à CPF até 15 de julho de 2023.

Art. 8. Caberá à CPF deliberar previamente sobre pleitos de revisão contratual para fins de reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de contratos que demandem alteração orçamentária da unidade interessada.

Parágrafo único. Os pedidos devem ser instruídos com justificativa econômica para a revisão contratual e manifestação jurídica do órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta interessados.

Art. 9. Os pleitos de excepcionalidade e as dúvidas suscitadas em razão da aplicação desta Resolução devem ser encaminhados à CPF, devidamente motivados e instruídos com as respectivas planilhas de custo, a fim de subsidiar análise e posterior deliberação.

Parágrafo único. A CPF poderá editar normas complementares, mediante resolução, para fins de execução do disposto nesta Resolução.

Art. 10. Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, deverão promover a avaliação de todos os contratos vigentes.

Art. 11. A programação financeira estabelecerá a execução orçamentária, adequando a utilização das dotações orçamentárias, tendo como base o provável fluxo de ingressos de recursos, os restos a pagar de exercícios anteriores e os limites estabelecidos na LOA/2023.

Art. 12. À medida que ocorrer o restabelecimento das receitas previstas para suprirem as despesas decorrentes dos restos a pagar de exercícios anteriores e as fixadas na LOA/2023, as medidas poderão ser revisadas até que seja atingido o equilíbrio fiscal preconizado na LRF.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conjunto com a Secretaria de Gestão e Planejamento, após deliberação com o Prefeito, poderão bloquear a execução orçamentária das Secretarias, que não atenderem às disposições desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO AGUILAR IUNES
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

FUNPREV

EDITAL Nº 03/2023 - FUNPREV

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo às exigências da Lei nº 9.717/1998, da Lei 10.887/2004, da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009 e da Portaria MPS nº 185/2015, convoca os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV- para realização de **recadastramento previdenciário**.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO RECADASTRAMENTO

1.1 Ficam CONVOCADOS todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este órgão, a fim de efetuar a prova de vida e atualizar a base cadastral.

2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento será feito na sede do **FUNPREV**, localizado na Rua Dom Aquino, nº 525, CEP. 79.302-040, Centro, Corumbá/MS, das 08:00 horas às 13:00 horas.

2.2 A data de comparecimento será de acordo com o mês de nascimento do aposentado ou pensionista, conforme especificado abaixo e relacionados no **Anexo I**.

MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
Setembro/Octubro/Novembro/Dezembro	06/07/2023 a 07/08/2023

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Os segurados deverão comparecer no lugar, datas e horários indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, munidos dos seguintes documentos pessoais e dos seus dependentes previdenciários;

- Documento de identificação oficial- (RG/CNH/ CTPS/REGISTRO PROFISSIONAL)
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de endereço atualizado, datado de no máximo 60 dias;
- Certidão de casamento ou escritura de união estável, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos dependentes previdenciários legais menores de



- 21 anos e/ou documento de identificação pessoal;
- CPF dos dependentes;
 - RG e CPF do cônjuge e/ou companheiro (a).
 - Certidão de Nascimento atualizada, no máximo 60 dias para pensionistas maiores de 18 anos.

3.2 Os segurados deverão ainda prestar informações adicionais como:
Telefones para contato;
E-mail para contato.

4. DO RECADASTRAMENTO

4.1 O aposentado ou pensionista deverá comparecer pessoalmente na sede do FUNPREV conforme endereço, datas e horários definidos nos itens 2.1 e 2.2 munido dos documentos e das informações listadas nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.

4.2 No ato do cadastramento, os segurados receberão o comprovante de cadastramento constando sua situação junto ao FUNPREV ou relação de pendências e prazo para a regularização.

4.3 Os segurados que não residem nos municípios de Corumbá e Ladário, receberão, via e-mail ou por correspondência um formulário para preenchimento de seus dados pessoais e declaração de dependentes previdenciários os quais deverão ser remetidos ao FUNPREV, com **reconhecimento da firma da assinatura do segurado exclusivamente por AUTENTICIDADE**, juntamente com cópias dos documentos listados nos itens 3.1, 3.2 do presente Edital.

4.4 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido cadastramento.

4.5 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao cadastramento previdenciário em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção, internação hospitalar ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá solicitar previamente atendimento especial pelo telefone (67) 3232-6765/3232-7862 e ainda por meio do e-mail: mailto:funprev@corumba.ms.gov.br das 08H00 às 13H00, de segunda a sexta-feira, no período de 05/07/2023 a 07/08/2023.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O cadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV.

5.2 O cadastramento também servirá como prova de vida dos segurados para o exercício 2023.

5.3 Ficam dispensados do cadastramento os aposentados/pensionistas que ingressarem no FUNPREV a partir de Janeiro de 2023.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício e reativado somente após o comparecimento e atualização dos dados cadastrais do segurado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica.

7.2 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Gestor do FUNPREV e da Superintendência de Previdência Social.

7.3 Cópia deste Edital e dos respectivos anexos estará disponível em <https://funprev.corumba.ms.gov.br/>, informações adicionais podem ser obtidas na sede do FUNPREV, sito à Rua: Dom Aquino, nº 525, Centro, telefone (67) 3232-6765 ou pelo e-mail mailto:funprev@corumba.ms.gov.br
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 04 de Julho de 2023.

Eduardo Aguiar Iunes
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ANEXO I

ADELINA GARCIA	CLEUZA BOTELHO FERREIRA
ALAIDE ESTIGARRIBIA MACEDO	CONSUELO SILVA MARTINEZ
ALBERTO ARAUJO MONACO	CORNELIO OLIVEIRA DA PENHA
ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES	CREUZA DOS SANTOS
ALBINA RODRIGUES	CRISTIANE VILALVA PAPA
ALDO HERNANDES JUNIOR	DALIA CABRAL ROJAS
ALEXANDRE ALANDIM	DALVA CONCEIÇÃO LICETTI
ALEXANDRE LIMA COELHO	DALVA RODRIGUES OLIVEIRA
ALICE ALVES MACIEL	DANILO VARGAS SOBRINHO
ALINE DE ARRUDA RODRIGUES	DENILCE FATIMA DE OLIVEIRA ROJAS
ALINE DE MORAES	DEUZIMAR ROJAS BRANDAO
AMANDA NAILLYN DOS SANTOS RAMOS	DIMAS VIANNA FERREIRA GOMES
ANA LUCIA NASCIMENTO DE CARVALHO	DINALVA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ANGELA BAHIA PEREIRA	DIVINA CASTELLO

ANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	DOROTI RODRIGUES DE SOUZA
ANGELA MARIA BATISTA	EDENILCI BUENO DA SILVA
ANIZIO SIMOES DA SILVA	ELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA
ANTONIO DOS PASSOS	ELIANA SOUZA DA SILVA
ANTONIO JOSE DA SILVA CAMPOS	ELISA CELDAN MEDINA
ANTONIO LEOCADIO DOS SANTOS	ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE
ANTONIO MEDINA	ELZA SAUCEDO MENDES
APARECIDA DOS SANTOS ROJAS	EREONILDO BRUNO
ASTROGILDA MARIA MACHUGA	EROTILDES ANTUNES FERRAZ
AURINO JOSE DA SILVA	EULINA DE MEDEIROS MARQUES VIEIRA
AYLA ROJAS ALANDIM	EVANDERLINA DA COSTA OLIVEIRA
BEATRIZ KASSUMI DA COSTA UEMURA	EVELISE DO CARMO PECORA MONTEIRO
BETY GRULETT VAZ	FELIPE COELHO PEREIRA
CAMILA TRIGO AGUILERA	FELIPE RHYANN SALLES FERRAZ
CARLA RAPHAELA ALVES DA SILVA	FERNANDA PIRES DA SILVA DIAS
CARLOS FORTUNATO CASSIANO	FERNANDO CARLOS DE CAMPOS ROJAS
CARMEM NUNES BUENO	FLAVIANE SOARES SALLES FERRAZ
CEILA MARIA CORREA DE MELLO	FRANCISCA BERVELY FRANCO DE FREITAS
CESAR DUARTE JULIÃO ASSAD	GELDA NOGUEIRA FRANÇA MACIEL
CLARICE DE JESUS ORTIZ	GENY FERREIRA RAMOS
CLARO VIEIRA DE CAMPOS	GILSON AMORIM GOMES
CLEMENTE BARRIOS JIMENEZ	GILSON NEY DE SOUZA LOBO
CLEONICE MACENA COSTA	GISELE BANDEIRA VIANA
CLEUSA MARIA TEIXEIRA	GRACIELA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO
HERMINIA DELGADO DE MORAES	MARIA DA SILVA PENAZ
HILDO CANAVARROS	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA BASTOS
HORIZONTINO DA CONCEIÇÃO	MARIA DE FATIMA DE MIRANDA
IGUATEMY ARARE FIRMINO	MARIA DE LOURDES SILVA DA COSTA CASTELO
INACIO DA SILVA	MARIA HELENA NUNES JARA DOS SANTOS
IRACEMA SERRA DE LIMA	MARIA JOSE CAPISTRANO DA SILVA
IRIA PEDRASSA ORTIZ	MARIA JOSE DA SILVA
ISAQUE DO NASCIMENTO	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA
IVAN LUIZ BARROS DA SILVA	MARIA LIDIA GONZAGA DOLORES
JANICE VILANOVA DE MOURA OLIVEIRA	MARIA LUCIA DA SILVA
JANIL CONCEIÇÃO COSTA	MARIA LUIZA ANASTACIO DE BARROS
JERONIMA SOARES DIAS	MARIA MERCEDES ARDAYA
JOANITA CAMPOS AMETLLA	MARIA NEIDE TACEO RIBEIRO
JOAQUIM DUARTE PADILHA	MARIANA GOMES DA COSTA
JOMAR TEREZINHA DA SILVA PEREIRA	MARILDA DO NASCIMENTO GARCIA
JONILCE JULIAO ROCHA	MARILENE MENDES GONÇALVES VARGAS
JOSE LOPES FLORES	MARINEY DE CARVALHO SABETI
JOSE WAGNER DE OLIVEIRA	MARISA NEPOMUCENO DE ALMEIDA
JOVINO ROCHA RIBEIRO FILHO	MARLENE CREUZA PRADO BORGE DA SILVA
LAUTHER DA SILVA SERRA	MARLENE TEIXEIRA E SILVA GOMES
LELIA CRISTINA BARRETO	MELCHIOR GOULART MERIDA MONTEIRO
LENI MARQUES FERREIRA	MONICA MEIRELLES VIEIRA PHILBOIS
LENIR MOREIRA LIGIER	NADIA CONCEIÇÃO GALHARTE DE ARRUDA CAMARGO
LEOCIL DE SOUZA VALLE DA SILVA	NADJA APARECIDA DE LIMA
LIGIA BARBARA DE AZEVEDO	NAUILLE DE FREITAS VERNOCCHI
LOURIVAL CAMPOS	NEIDE LOPO DE OLIVEIRA MACARIO
LUCIA FATIMA DE SIQUEIRA	NELSON CORREA MARQUES
LUCIA HELENA CESTARI BARUKI	NELY DE ARAUJO BALBINO
LUCIANE MONTEIRO MARQUES	NEREIDA CASTRO E SILVA CHAPARRO



LUCILA DA SILVA CRUZ	NEUDES FERNANDES LOPES PAIVA
LUCILIA VILALVA DE MORAES	NEY DA SILVA SOUZA
LUIS THIAGO GONÇALVES PICOLOMINI	NILDA BORGES FERREIRA SOUZA
LUIZ FREDERICO REIS PEREIRA	NILVA FERNANDES SOUZA
LUIZA SEBASTIANA RODRIGUES	NILZA YVONNE DE ARRUDA
LUNALVA DE AMORIM PAINA	NORBERTINA AZEVEDO DE SOUZA
MAISA DOS SANTOS SIGARINI DE MORAES	ODELTA MARIZA LOPES
MARCIA APARECIDA CAMPOS CHAPARRO	ODENIR PAES DE MAGALHAES JUNIOR
MARGARETH DE FARIA GONCALVES	OLGA MAGALHÃES
MARIA AUXILIADORA CARVALHO MOREIRA	PEDRO HENRIQUE SOUZA CRUZ
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ACIOLY	RAMÃO SOARES
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VALDONADO	RAMONA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA
MARIA DA GRAÇA ANTUNES CESPEDES	RAMONA DUARTE MENDES
REGINA BEATRIZ RODRIGUES LAROCKA BASTOS	VALDAIR FOGAÇA DE ARAUJO
REGINA DA SILVA KATAYAMA	VALDELIA SIGARINI DE LISBOA
REGINALDO LEMOS GONÇALVES	VALDIR TEZEU DE SOUSA
RENATO EBOLI GONÇALVES FERREIRA	VANIA COFFACCI DA SILVA
RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR	VANIA CONCEIÇÃO ARRUDA LESMO
RITA FRANCISCA DE SOUZA ASSIS	VANIA DIAS SAMOZA
RONALDO NADALIN IBRAHIM	VERA DE OLIVEIRA RUY DIAS
RONALDO PAIM	VERA LUCIA ORTEGA DE OLIVEIRA
RONIL MIRANDA DOS SANTOS	VICENTE JERONYMO PROVENZANO
ROSA HELENA DE ANDRADE FREITAS	VILMA CARVALHO DOS SANTOS
ROSALIE ZARATE GUERREIRO	VINICIUS CHAPARRO MACIEL
ROSALINA CALONGA MONGE	VISMAR VACA MENDOZA
ROSALINA MAGALHAES DE PAIVA	VIVIANE FONSECA MOREIRA
ROSALINA PINTO DE ARRUDA	WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO
ROSANA OLIVEIRA OROS	WALDEMAR DA SILVA SANTOS
ROSANGELA CLIMACO RIBEIRO	WALDERNICE DE MEDEIROS ROCHA
ROSANGELA LEQUIZAMAN DE SOUZA	WANDERLAA COSTA DE SOUZA
ROSARIA CAVASSA DAUDE SANTOMO	WILONINA CASTRO DE ALMEIDA
ROSELI PIRES DA COSTA	ZENAIDE RAMONA DA COSTA
ROSEMERE RODRIGUES	ZENITH VILANOVA BRAGA
RUTH PAIVA DA SILVA AJALA	ZILMA DE FATIMA ADORNO MIRANDA
SALETT VITAL CORTEZ	ZOE TULIO PAIXAO
SARA VITORIA DA SILVA MONTEIRO	
SEBASTIANA AUXILIADORA MOREIRA MEDEIROS	
SEBASTIANA MARIA FERNANDES	
SEBASTIAO ADAO FERNANDES DA SILVA	
SEBASTIAO HERREIRA DIAS	
SEBASTIAO ROMAO	
SEVERINO ILDEFONSO DE ALMEIDA	
SOLANGE DE OLIVEIRA LOPES	
SONIA CLARA ASSAD CHUVE	
SONIA DE MAGALHAES VARANIS	
SUELY VILALBA	
SUZANA HIRAN DA SILVA	
SYLVIA DE LIMA POVOAS	
TANIA REGINA GIACOMETTI	
TANIA REGINA MEDEIROS PROENÇA	
TARCILA HELENA SANTOS DO NASCIMENTO	
TERESA MELGAR DA SILVA	

TEREZA YONE COSTA DE SOUZA	
THEREZALICE DE PAULA	
THEREZA CASTELO DE ARRUDA	

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº001/021/2023
Processo nº26.262/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IX e VII, da Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro 2007, Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 228, de 26 de junho de 2018, Art. 7º da Lei Complementar n. 315 de 16 de dezembro de 2022, Resolução/ SEMED n. 035 de 25 de janeiro de 2023, **torna público aos interessados, Desclassificação dos candidatos que não compareceram para a entrega da documentação, e os que pediram Final de Fila, do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ARTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO / MOTIVO
EDEVÂNIA FREITAS DO ESPIRITO SANTO	13.º FINAL DE FILA
CRISTIANE VASQUEZ GARCIA	14.º FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROATIC (PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

NOME	CLASSIFICAÇÃO / MOTIVO
ANNE ADLIZE PRATES TEIXEIRA VILA NOVA	31.º DESCLASSIFICADA NÃO COMPARECEU

Corumbá - MS, 04 de Julho de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da Escola de Governo
Decreto "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução n. 051 de 06 de fevereiro de 2023

EDITAL Nº001/022/2023
Processo nº26.262/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IX e VII, da Lei Complementar n.º 115, de 26 de dezembro 2007, Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n. 228, de 26 de junho de 2018, Art. 7º da Lei Complementar n. 315 de 16 de dezembro de 2022, Resolução/ SEMED n. 035 de 25 de janeiro de 2023, **torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.**

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (**Originais e Cópias**) mediante termos e condições constantes nesse edital. Local :Rua América nº 899 - Centro(**Secretaria Municipal de Educação**)
Data : **07/07/23 (sexta-feira) - Horário: 08:30hs.**

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROATIC (PROFESSOR DE APOIO AO USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)



NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO FELIPE MOREIRA DE SOUZA	32.º

RESOLUÇÃO N.º 030 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição do gestor do Contrato Administrativo nº 014/2023, Processo Administrativo nº 18.401/2022, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e Empresa L. M. C. Martins - EPP.

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) Registro Geral de Identificação - RG ;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (atualizado);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado);
- f) 01 (uma) fotos 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF;
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados;
 - o) - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
 - q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
 - r) Declaração de Bens.

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá - MS, 04 de Julho de 2023

LAIS DO NASCIMENTO
Superintendente da Escola de Governo
Decreto "P" nº 502 de 20/12/22

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Resolução n. 051 de 06 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 073/2023

O **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Corumbá, neste ato representado pelo Fiscal da Vigilância Sanitária, **NOTIFICA** o munícipe **ESPÓLIO DE LOURENÇO GARCIA D' AVILA** ; CPF: **004.801.261-00** - por meio do presente EDITAL, com base na Lei 102/2007, alterada pela Lei Complementar 178, de 15 de maio de 2014, artigos 2º, incisos I e VIII e na Lei Complementar nº. 198, de 14 de Setembro de 2016, art. 90, para que adote medidas necessárias para a eliminação de manutenção de suas propriedades limpas evitando o acúmulo de lixo, materiais inservíveis, coleções líquidas e acúmulo de matéria orgânica que possam propiciar criadouros, presença de focos (larvas do mosquito), além da proliferação de vetores de interesse a saúde pública, no Prazo de 05 dias, a contar da publicação deste edital, no **BIC 023702021; Lote 071; Quadra: 038**; localizado na Rua - 7 de Setembro , 707, Bairro: Centro / Corumbá, MS. O não cumprimento desta notificação implicará na lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Corumbá/MS 04 de julho de 2023

Márcia Maria Ramos da Silva
Fiscal da Vigilância Sanitária
Matrícula nº. 2079

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" N° 20 de 01/01/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do gestor do Contrato Administrativo nº 014/2023, designado pela Resolução nº 29 de 10 de maio de 2023, Ana Claudia Santos do Nascimento, servidora pública, matrícula nº 12460, a qual será substituída pela servidora Iana Jara de Souza, matrícula nº 9663, a contar de 29 de maio de 2023.

Art.2º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato nº 014/2023, Processo nº 18.401/2022, cujo objeto do presente contrato é o Registro de Preço para eventual contratação de Serviço de Hospedagem em Hotel na Cidade de Corumbá/MS, para atender as demandas da secretária de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.

Art.3º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.4º. Em caso de ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear ad hoc, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Art.6º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a contar de 29 de maio de 2023.

Corumbá 29 de maio de 2023.

Luciano Silva de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" N° 370, de 2º de julho de 2021.

CIENTE:

Iana Jara de Souza: _____

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 09, DE 04 DE JULHO DE 2023.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL-FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **THAMY DE ALMEIDA MOREIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenadoria de Gestão da Fauna, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAID
Diretora-Presidente da FMAP

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 322/2.023

"Concede Reposição aos Vencimentos dos Servidores Efetivos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS., PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Passa a ser concedida reposição equivalente a 6,46% (seis, quarenta e seis por cento) aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da



Câmara Municipal de Corumbá-MS.

Artigo 2º. - Altera-se o Vale Refeição para R\$ 500.00 (quinhentos reais).

Artigo 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a Conta das Dotações Próprias, consignadas no Orçamento Corrente podendo ser suplementadas se necessário de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/1.964.

Artigo 4º. - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º. de abril do corrente ano, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2.023.

Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente

PORTARIA Nº 038/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar nº 301/2.022, e Lei Complementar nº 320/2023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Andrea Sousa Abreu, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Alex Prado Della, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 2º - Exonerar o Sr. Antonio Carlos Miranda de Sousa, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assistente de Comunicação - AL - 17, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 3º - Exonerar o Sr. Jefferson Manoel Lima da Silva, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Alex Prado Della, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 4º - Exonerar o Sr. Jose Luiz Pereira Filho, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Luis Francisco de Almeida Vianna, a partir de 01 de junho de 2.023.

Art. 5º - Exonerar o Sr. Paulo Cesar Barros Peredo, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 01 de junho de 2.023.

Continuação da Portaria nº 038/2.023 de 01 de junho de 2.023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 01 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 039/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face de Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015, e Lei Complementar nº 301/2.022, e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Assessores desta Casa de Leis o recebimento de 1/3 de férias do período aquisitivo de 2.022 a 2.023 a que tem direito, sendo os seguintes:

Assessor de Vereador - ADI - I

Carlos Alexandre Brittiz Monteiro
Carlos Eduardo Correa de Sousa
Emerson Giordano
Jamilly Aparecida Brittiz de Brito
Milton Vernochi Almiron
Zelia Cristina Victorio Hurtado

Assistente Legislativo da Mesa

Assessor Técnico da Mesa - AL - 11
Jane Emilia Monteiro da Silva
Lidiane Moura Tacion
Reinaldo Junior Correa da Silva
Yolanda Paz

Assistente de Secretaria - AL - 5
Jocilmar da Cruz Charupa

Continuação da Portaria nº 039/2.023 de 01/06/2.023.

Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1
Enilce de Arruda

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 01 de junho de 2.023.

PORTARIA Nº 041/2.023

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - Lei Complementar nº 186/2.015, - Lei Complementar nº 301/2.022 - e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Assessor de Comunicação - AL -1, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Antonio Carlos Miranda de Sousa.

Art. 2º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assistente de Comunicação - AL - 17 por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Junior Teixeira da Silva.

Art. 3º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL - 11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Marcos Correia de Almeida.

Art. 4º - Nomear, a partir de 02 de junho de 2.023, para o Cargo de Assistente Legislativo da Mesa, Assessor Técnico da Mesa - AL -11, por indicação da Mesa Diretora, com remuneração conforme disposto em Lei, o Sr. Ythalo Rayan Gomes de Cerqueira.

Continuação da Portaria nº 041/2.023 de 23 de maio de 2.023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS., 02 de junho de 2.023.